

PROJETO DE LEI

Nº 291/2012

Lei Nº 10.199

AUTÓGRAFO Nº 285/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HELIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "JOSÉ

MARTINEZ PERES" - no bairro Vitória Régia do Município de Sorocaba

e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 291 /2012

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "José Martinez Peres" - no bairro Vitória Régia do Município de Sorocaba - e dá outras providências.

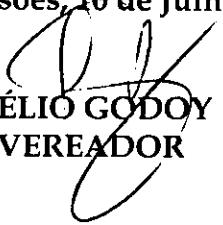
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1.º Fica denominada Rua "José Martinez Peres", que se inicia na Rua Francisco da Silva Martins, com término na Rua Orsélio Pereira do mesmo bairro.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

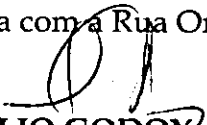
Sala das Sessões, 10 de Julho de 2012.


HÉLIO GODOY
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROJETO DE LEI Nº 291/2012
-10-Jul-2012-13:57-114418-1/2

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a atualização dos dados da rua, facilitando a indicação das propriedades, sem alterar o objeto do projeto aprovado por esta casa de Leis em 1993 de autoria do executivo. Segundo os moradores atualmente a sobreposição do nome da referida Rua com a Rua Orsélio Pereira.


HÉLIO GODOY
VEREADOR

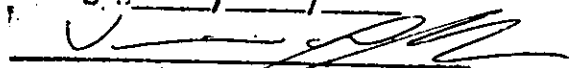


Recebido na Div. Expediente

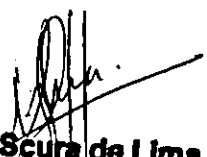
10 de julho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/nº 12,07,12


Div. Expediente

Recebido em 13/07/12



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Lei Ordinária nº : 4313

Data : 12/08/1993

Ementa : Dispõe sobre denominação de "JOSÉ MARTINEZ PERES" a uma via pública de nossa cidade.

LEI Nº 4.313, de 12 de agosto de 1 993.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ MARTINEZ PERES" a uma via pública de nossa cidade).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "JOSÉ MARTINEZ PERES" à Avenida Marginal 1 e 3 (esta prolongamento da 1), no Parque Vitória Régia, que se inicia junto a propriedade de Sucessores de Pedro Sola e termina junto a propriedade de Germinal Trujilhano e outro, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Artigo 2º - As placas indicativas conterão além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1 919/1 980."

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de agosto de 1 993, 339º da fundação de Sorocaba.

PAULO FRANCISCO MENDES

Prefeito Municipal

Vicente de Oliveira Rosa

Secretária dos Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho

Assessor Técnico

Divisão de Comunicação e Arquivo



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 291/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “José Martinez Peres” a via pública, localizada no Parque Vitória Régia que é prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Francisco da Silva Martins e término na Rua Orsélio Pereira, do mesmo Parque, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

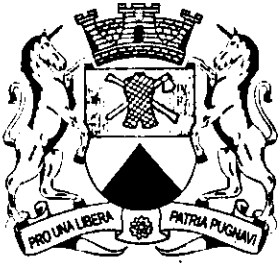
Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 17 de julho de 2012.

Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA REGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 291/2012, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua "JOSÉ MARTINEZ PERES" no bairro Vitória Régia do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 02 de agosto de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

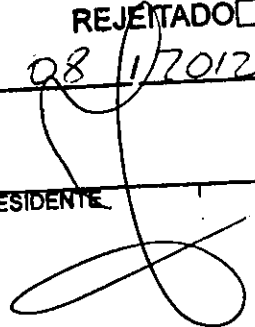


DISCUSSÃO ÚNICA SO.45/2012

APROVADO REJEITADO

EM 07/08/2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0540

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296/2012, aos Projetos de Lei nºs 193, 291, 145, 249, 288, 256, 258, 262, 271, 273, 289, 229/2012 e 158/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 285/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "JOSÉ MARTINEZ PERES", no Parque Vitória Régia do município de Sorocaba, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 291/2012 DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ MARTINEZ PERES", a rua que se inicia na Rua Francisco da Silva Martins, com término na Rua Orsélio Pereira, do Parque Vitória Régia, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.199, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "JOSÉ MARTINEZ PERES", no Parque Vitória Régia do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 291/2012 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ MARTINEZ PERES", a rua que se inicia na Rua Francisco da Silva Martins, com término na Rua Orsélio Pereira, do Parque Vitória Régia, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a atualização dos dados da rua, facilitando a indicação das propriedades, sem alterar o objeto do

projeto aprovado por esta Casa de Leis em 1993 de autoria do Executivo. Segundo os moradores atualmente a sobreposição do nome da referida Rua com a Rua Orsélio Pereira.





LEI Nº 10.199, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "JOSÉ MARTINEZ PERES", no Parque Vitória Régia do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 291/2012 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

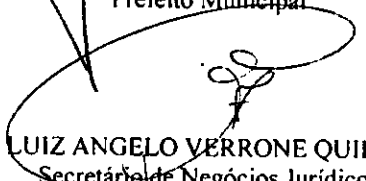
Art. 1º Fica denominada "JOSÉ MARTINEZ PERES", a rua que se inicia na Rua Francisco da Silva Martins, com término na Rua Orsélio Pereira, do Parque Vitória Régia, nesta cidade.


Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

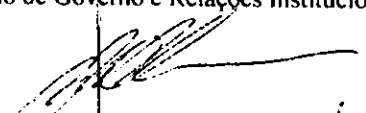
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

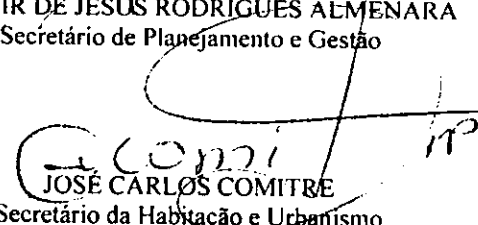
Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

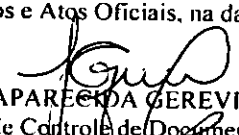

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.199, de 14/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a atualização dos dados da rua, facilitando a indicação das propriedades, sem alterar o objeto do projeto aprovado por esta Casa de Leis em 1993 de autoria do Executivo. Segundo os moradores atualmente a sobreposição do nome da referida Rua com a Rua Orsédio Pereira.